



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 235/2023

Súmula: Revoga parcialmente decretos municipais e dá outras providências.

Considerando que o laudo de reavaliação e parecer da Comissão de Patrimônio Público que constatou que determinado bem deve ser doado e não leiloado;

Considerando que vários bens descritos em decretos municipais estavam aptos a leilão, porém foram leiloados;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1º- Ficam excluídos dos decretos municipais nº 34/2022 e 47/2022, os seguintes bens patrimoniais:

VOLKSWAGEM GOLF GENERATION, COR PRATA, 5 PORTAS, CHASSI 9BWAA01J034033513 - RENAVAM 793357675 - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN - PLACAS DGU-2660	Ano modelo/fabricação 2002/2003
LOTE URBANO Nº 04, DA QUADRA Nº 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS, COM AREA DE 560,00 M ²	MATRÍCULA SRI 6674
LOTE URBANO Nº 06, DA QUADRA Nº 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS, COM AREA DE 560,00 M ²	MATRÍCULA SRI 6675
LOTE URBANO Nº 09, DA QUADRA Nº 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS- COM AREA DE 560,00 M ²	MATRÍCULA SRI 6678
LOTE URBANO Nº 12, DA QUADRA Nº 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS, COM AREA DE 560,00M ²	MATRÍCULA SRI 6681
LOTE URBANO Nº 07 - QUADRA Nº 06 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL CATANDUVAS I, COM AREA DE 576,03 M ²	MATRÍCULA SRI 9840
LOTE URBANO Nº 10 DA QUADRA Nº 03 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 1.566,81 M ²	MATRÍCULA SRI 12.241
LOTE URBANO Nº 11 DA QUADRA Nº 03 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 262,98 M ²	MATRÍCULA SRI 12.242
LOTE URBANO Nº 19 - QUADRA Nº 04 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 923,99 M ²	MATRÍCULA SRI 12.261
LOTE URBANO Nº 07 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 477,12 M ²	MATRÍCULA SRI 12.268
LOTE URBANO Nº 08 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 229,15 M ²	MATRÍCULA SRI 12.269
LOTE URBANO Nº 16 - QUADRA Nº 01 - LOTEAMENTO ALTO BELA VISTA, COM ÁREA DE 720,00 M ²	MATRÍCULA SRI 12.565

Art.2º- Ficam, por força do contido no artigo primeiro deste decreto, revogados parcialmente os seguintes os seguintes decretos municipais:

-Nº 34/2022 de 18 de fevereiro de 2022;

-Nº 47/2022 de 14 de março de 2022.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO